



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.554

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS

12.001.10.301.0011.1.037	3.3.90.39.00.00	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços Terc-Pes Jurídica	40.000,00
TOTAL				40.000,00

TOTAL GERAL 40.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS

12.001.10.301.0011.1.037	4.4.90.51.00.00	Cód Loc: 229 Fonte: 01.500	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL				40.000,00

TOTAL GERAL 40.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze. (13.04.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal